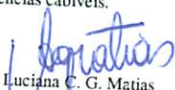




**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária  
Aeroporto de São Paulo/Congonhas**

De ordem, a Seção de Gestão de Contratos  
para análise e providências cabíveis.  
Em 30/05 2014.

  
Luciana C. G. Matias  
Assessora I do Gabinete do DG

**TERMO ADITIVO Nº 054/13(IV)/0024**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE  
CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº  
06.2011.024.0001, FIRMADO ENTRE A  
EMPRESA BRASILEIRA DE  
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA –  
INFRAERO, E CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA - CNJ.**



1





Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária  
Aeroporto de São Paulo/Congonhas

**Termo Aditivo Nº 054/13(IV)/0024**

**A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA** - INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei Nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, com Sede em Brasília (DF), no SCS, Quadra 04, Bloco "A", nº 58, Ed. INFRAERO, e dependência aeroportuária que se constitui no Aeroporto de São Paulo/Congonhas, CNPJ/MF n.º **00.352.294/0024-07**, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Sr. WILLER LARRY FURTADO, RG n.º M398603, CPF n.º 129.545.006-20 e por sua Gerente Regional Comercial e Logística de Carga, Sr.ª VANESSA PALOMBO SANTANA RODRIGUES, RG n.º 28.132.690-3, CPF n.º 269.110.728-08, doravante denominada **CEDENTE**, e, de outra parte, o (a) Conselho Nacional de Justiça - CNJ, CNPJ/MF Nº **07.421.906/0001-29**, com Sede em Brasília (DF), no endereço SEPN, Quadra 514 - Lote 07 - Sala 212, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. SÉRGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA, RG n.º 4322 OAB/DF, CPF n.º 257.694.567-87, doravante designado (a) **CESSIONÁRIO (A)**, resolvem de acordo comum, **aditar, pela primeira vez**, o Termo de Convênio de Cessão de Uso de Área n.º **06.2011.024.0001**, nas condições seguintes:

**CONSIDERANDO** a recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para celebração de Termo Aditivo visando atribuir a responsabilidade ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, pelo ressarcimento mensal das despesas relativas à área.

**RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo Nº 054/13(IV) /0024** ao Termo de Cessão de Uso de Área n.º **06.2011.024.0001**, doravante denominado ADITIVO, o que ora fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, com as quais, desde já, concordam sem qualquer restrição:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Altera a descrição da área (ATP/ANE/AE/EX), utilização, metragem e localização, permanecendo a Área 02, medindo **20,00m<sup>2</sup>** (vinte metros quadrados), mencionada na **Cláusula Primeira - Objeto**, Item 1.1, Subitem 1.1.1 do referido Convênio, conforme croqui anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Atribui a responsabilidade inerente pelos ressarcimentos mensais das despesas, citados na **Cláusula Terceira - Preço Específico e Condições de Pagamento** do referido Convênio, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ/MF n.º **51.174.001/0001-93**, com Sede no Palácio da Justiça - Praça Clóvis Beviláqua, s/n.º, Centro - CEP 01.018-010 - São Paulo - SP, representado pelo seu Presidente - Desembargador JOSÉ RENATO NALINI, RG n.º 3.467.476, CPF n.º 202.507.388-72, para remessa de documentos e cobrança, deverá ser entregue no endereço: Avenida Washington Luis, s/n.º, Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Saguão Central, 1º andar - CEP:04626-911, São Paulo SP.





Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária  
Aeroporto de São Paulo/Congonhas

**Termo Aditivo Nº 054/13(IV)/0024**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993 e Resolução da ANAC n.º 113, de 22.09.2009.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente Instrumento passa a produzir os seus efeitos legais a partir **da data de sua assinatura**, ficando ratificadas as demais Condições do Contrato ora aditados, no que não colidirem com os termos aqui acordados.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legítimos efeitos.

São Paulo, 16 MAI 2014

Willer Larry Furtado  
Superintendente Regional de São Paulo

Vanessa Palombo Santana Rodrigues  
Gerente Regional Comercial  
e Logística de Carga

Sérgio J. A. Pedreira  
Diretor-Geral  
Conselho Nacional de Justiça

Presidente  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

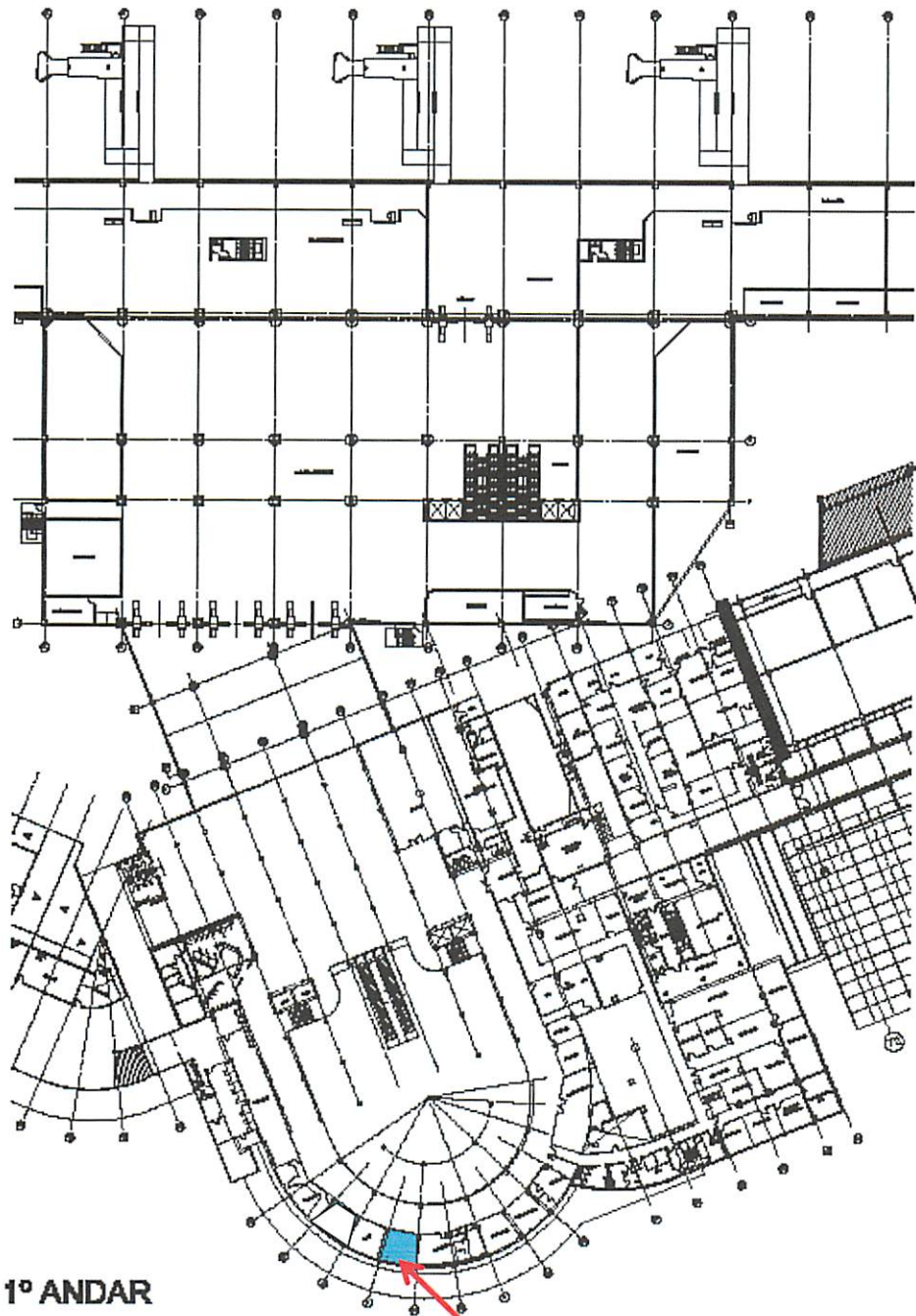
TESTEMUNHAS:

NOME: VANIA MÉLO DE CARVALHO E CASTRO  
C.IDENT: RG 55.642.055-X  
CPF: CPF 657.487.947-72

NOME: ANA CARLA MARIANO BRAZ  
C.IDENT: RG 32.754.394-2  
CPF: CPF 222.944.028-47



# CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



1º ANDAR

Aeroporto de São Paulo/Congonhas  
Saguão Central – 1º andar  
Conselho Nacional de Justiça

ÁREA 02 = 20,00M<sup>2</sup>